



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 2.510/2020.

**“INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO FEMINICÍDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída no Município de Alagoinhas a Semana de Conscientização e Combate ao Feminicídio a ser realizada, anualmente, entre os dias 1º (primeiro) e 08 (oito) do mês de março.

**Parágrafo único** - A presente Lei tem como objetivo conscientizar a população sobre os direitos humanos das mulheres e combater o Feminicídio.

**Art. 2º** - A semana instituída passa a integrar o calendário oficial de atividades do Município de Alagoinhas.

**Art. 3º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, em 19 de maio de 2020.

**JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO**  
PREFEITO